



Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF
01vfallencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

VARAS DO TJDFT - DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Ofício Circular nº. 1.306/2016/VFRJICLE

Brasília/DF, 26 de setembro de 2016 às 14h11.

As Suas Excelências, os (as) Senhores (as)
Juizes(as) de Direito do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
N E S T A

Assunto: **DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo n.º :
2016.01.1.061257-3.**

Senhor(a) Juiz(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins previstos no Inciso III do art. 52, da Lei 11.101, de 09/02/2005 (Lei de Recuperações e Falências), que, às **15h38**, do dia **22/09/2016**, este Juízo proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial da sociedade empresária **TORK CONSTRUÇOES Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob número **00.847.723/0001-20**, Processo nº, **2016.01.1.061257-3**, devendo ser suspensas todas as ações ou execuções contra a recuperanda, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da referida lei.

2. Ressalto, por oportuno, que em face da universalidade deste juízo recuperacional todos os atos de disposição patrimonial (execuções) contra a empresa devedora/recuperanda são de competência exclusiva desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, cabendo ao(s) exequente(s) providenciar(em) sua(s) habilitação(ões), nos termos dos arts. 7º ao 20, da Lei 11101/2005.

3. Em razão disso, os juízos cientificados do presente deferimento deverão providenciar a remessa de todos os bens e valores eventualmente apreendidos a este juízo universal. Tal procedimento já foi objeto de regulamentação pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Provimento da Corregedoria-Geral daquela Corte, Provimento CGJT nº 01/2012.

4. Tudo conforme ato abaixo em parte transcrito:



Fórum Professor Júlio Fabbrini MirabeteVara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito FederalSRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF
01vfallencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

D E C I S Ã O de fls. 433/434: "Vistos estes autos. [...]. Ante o exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei nº. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária TORK CONSTRUÇÕES LTDA. ME, estabelecida na(o) Quadra QR 406, Conjunto 21-A, Lote 01, Setor Norte, Samambaia/DF, CEP 72.318-223, e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 53.2.0025662-3, que tem por objetivo social a compra de terrenos, construção e incorporação, bem como também compra e venda de imóveis em geral, e execução de projetos e construções. Acrescento que a sociedade devedora é administrada pela sócia Amélia de Godoy Ribeiro Cunha (CPF nº. 143522.651-87) e tem como sócio gerente o sócio José Nicodemos Ribeiro Cunha (CPF nº. 053.441.743-49). Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial, a Dra. Andreia de Oliveira Neiva, OAB/DF nº. 44.938, com endereço na Quadra 38, Casa 34, Setor Leste, Gama - DF, CEP nº. 72.465-380, telefones (61) 34845938 e (61) 85702902, e-mail andreia.neivaa@gmail.com, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº. 11.101/05. [...]. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, todos da Lei nº. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do artigo 52 do mesmo diploma legal. [...]. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (artigo 52, inciso III, § 1º, da Lei nº. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação e a segunda relação de credores, será publicado edital conjunto com aviso para que possam, no prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnações (artigo 8º da LRJ) e de 30 (trinta) dias, manifestar eventual objeção ao plano recuperacional, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (artigo 52, §2º, da Lei nº. 11.101/05). [...]. Deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº. 11.101/2005, os créditos existentes na data do pedido ficam sujeitos à recuperação. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 22/09/2016 às 15h38. (a) Carlos Fernando Fecchio dos Santos. Juiz de Direito Substituto."





Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABET, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

5. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.

Atenciosamente,


CARLOS FERNANDO FECCHIO DOS SANTOS
Juiz de Direito Substituto

Obs.: OFÍCIO ENCAMINHADO, VIA CORREIO ELETRÔNICO, AOS JUÍZES DE DIREITO E DIRETORES DE SECRETARIA DO TJDFT.

